PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.

LEI Nº. 921 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001

Autoriza a concessão de contribuições que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhe confere o art. 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo, autorizado durante o exercício de 2002, a conceder contribuições, subvencionar e transferir recursos às seguintes entidades e pessoas:

Polícia Civil	12.500,00
Polícia Militar Florestal	8.000,00
Polícia Militar Rodoviária	12.500,00
Polícia Militar Ostensiva	23.000,00
Assoc. Com. Beneficente Cultural Urucuiana	500,00
Igrejinha Esporte Clube	1.000,00
Azulão Esporte Clube	1.000,00
Veredão Esporte Clube	1.000,00
Planalto Esporte Clube	1.000,00
Sociedade Esportiva Cobra	1.000,00
Abrigo Frei Pio	40.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	81.000,00
Agência para o Desenvolvimento Econômico e Social (ADESA)	18.000,00
Assoc. Comunitária dos Moradores de Arinos (ACOMAR)	37.000,00
Fundação Crispim Santana	21.000,00
Assoc. Comunitária dos Moradores de Sagarana	16.000,00
Conselho de Desenv. Comunitário da Vila Bom Jesus	16.000,00
Empresa de Assist. Técnica e Extensão Rural (EMATER)	20.300,00
Manutenção da Farmácia Básica	10.000,00
População de Baixa Renda	115.000,00
Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA)	9.000,00
AMNOR	45.000,00

Art. 2º A autorização de que trata esta Lei, fica condicionada às possibilidades financeiras do município, além da observação, atendimento e cumprimento por parte dos beneficiários dos dispositivos legais e normas estabelecidas para a concessão dos mesmos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 12 de dezembro de 2001.

DARCI CALABRÓ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Clairton Pereira de Ornelas
Secretário do Município

Carlos Lacerda Viana Valadares
Diretor do Dep. de Fazenda e Planejamento

Publicado na Mural da Prefeitura
de Arinos, Em 12/12/2001
Secretário do Município

PROTOCOLO
Protocolado no livro próprio às
Folhas 43 sob o n.º 153
às 08:15 horas
Arinos 17 / 12 / 2001
Servidor Responsável